



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498  
CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

## **LEI Nº 1.560, DE 03 DE ABRIL DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ASTOLFO DUTRA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Astolfo Dutra/MG, por seus representantes aprovou, e eu, o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais a revisão prevista no parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal n. 1.292, de 03 de agosto de 2016, no percentual de 3,71% (dez vírgula dezesseis por cento), relativo ao **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)** apurado de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

**Parágrafo único** – A tabela de remuneração dos Secretários Municipais constante do Anexo Único da Lei Complementar n. 80/2019 e suas alterações ficam corrigidas e atualizadas conforme o teor da presente Lei.

**Art. 2º.** As despesas afetas ao Executivo, decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias constantes de seu orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**BRUNO RIBEIRO**  
Prefeito de Astolfo Dutra